



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
Em 29 de Dezembro de 2004



LEI Nº 3.621 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

"Majora Gratificação concedida a funcionário".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica majorado para o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a Gratificação Mensal a que se refere o Art. 1º da Deliberação nº 390, de 16 de junho de 1972 e a Lei nº 2.918/94, alterada pela Lei nº 3.058, de 23 de dezembro de 1999, concedida aos funcionários requisitados pelo Poder Judiciário, para os serviços da Justiça Eleitoral, aos ocupantes de Celleria nos Cartórios Eleitorais.

Art. 2º - Fica assegurado o direito aos beneficiários da Gratificação mencionada na presente Lei, a incorporação aos seus proventos quando da Aposentadoria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 28 de Dezembro de 2004

MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
Prefeito

1. Deliberação
nº 390/12

1. Leis 2018/94,
3.058/99